



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 046/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 016/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: COMERCIO E SERVIÇOS JOÃO PAULO II LTDA

Endereço: Avenida Simão Campos, nº22 – Bairro Centro – São João da Ponte – MG.

CNPJ: 42.945.592/0001-64

Representante Legal: Marcos da Silva Santos

CPF: 076.905.079-03

Endereço: Rua Eugênio Bento de Almeida, nº350 – Bairro Colinas – São João da Ponte – MG.

DESCRIÇÃO

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1.	UND	05	AVENTAL DE PVC NA COR BRANCA, FORRADO COM BAINHA TAMANHO 120X 70CM	CAPSEG	R\$8,67	R\$43,35
2.	UND	03	AVENTAL EM RASPA INTEIRO DIMENSÕES: ALTURA DE 1,20 M; LARGURA DE 0,60 M; POSSUI TIRAS PARA O PESCOÇO COM REBITE E CINTURA COM FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTE NAS COSTAS	MARFE	R\$48,90	R\$146,70
3.	UND	300	BONE ARABE EM BRIM PARA PROTEÇÃO	BR	R\$9,40	R\$2.820,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			DA CABEÇA, DA ORELHA E DO PESCOÇO, SEM TELA, PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E CONTRA RISCOS DE ORIGEM MECÂNICA (PEQUENOS IMPACTOS). MATERIAL EM BRIM, ACABAMENTO EM VIÉS NAS BORDAS COM FECHAMENTO EM VELCRO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SAYRO			
4.	PAR	12	BOTA DE PLASTICO, CANO EXTRA LONGO TIPO E, CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC, GOLA IMPERMEÁVEL EM LAMINADO DE PVC NA COR AMARELA, ATACADOR PARA AJUSTES, SOLADO COM RELEVO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL.	PEGA FORTE	R\$43,90	R\$526,80
6.	PAR	100	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILIA - PVC (BRANCA – 34 AO 44)	PEGA FORTE	R\$34,00	R\$3.400,00
7.	PAR	100	BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILIA - PVC (BRANCA – 34 AO 44)	PEGA FORTE	R\$43,00	R\$4.300,00
8.	PAR	06	BOTA PARA ELETRICISTA, CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, FORRADO EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, PALMILHA DE MONTAGEM EM FIBRAS NÃO METÁLICAS RESISTENTE À PERFURAÇÃO NA COR BRANCA COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR.	PEGA FORTE	R\$69,90	R\$419,40
10.	PAR	150	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO E SEM BICO DE AÇO (35 AO 45)	PEGA FORTE	R\$34,50	R\$5.175,00
11.	UND	02	CALÇA PARA OPERADOR DE MOTOSERRA ANTICORTE TIPO A, TAMANHO GG, CA 36600	SAYRO	R\$156,20	R\$312,40
12.	PAR	20	CALÇADO BAIXO TIPO A, CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, IMPERMEÁVEL,			



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), SOLETA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL.	YVATE	R\$36,50	R\$730,00
13.	UND	80	CAPA DE CHUVA EM PROT-VIN AMARELO CAPA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO PVC COM FORRO MISTO DE ALGODÃO PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. NOS TAMANHOS G E GG	BRASCAMP	R\$17,05	R\$1.364,00
14.	UND	100	CAPA PARA CHUVA DE PVC FORRADO TRANSPARENTE (INCOLOR), POSSUI MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ E FECHAMENTO POR BOTÕES PLÁSTICOS; TAMANHOS: G, GG, XGG	BRASCAMP	R\$16,25	R\$1.625,00
15.	UND	80	CAPACETE COM ABA FRONTAL INJETADO EM PLÁSTICO, COM FENDAS LATERAIS (SLOT PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS); POSSUI DOIS TIPOS DE SUSPENSÃO, UMA COMPOSTA DE CARNEIRA COM CATRACA INJETADA EM PLÁSTICO, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES, A OUTRA SUSPENSÃO POSSUI COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO CLIPS DE PLÁSTICO E REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA;	MSA	R\$24,00	R\$1.920,00
19.	UND	40	COLETE DE SEGURANÇA EM FORMATO X FAIXA REFLETIVO ESPORTE CICLISMO SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER COM 50 MM DE LARGURA, NA COR LARANJA FLUORESCENTE, COM FAIXA REFLETIVA EM TODA A EXTENSÃO DA FITA DE POLIÉSTER, COM 20 MM DE ESPESSURA. FECHAMENTO LATERAL ATRAVÉS DE VELCRO COM 50 X 100 MM. COR: LARANJA;	BRASCAMP	R\$10,00	R\$400,00
21.	ROLO	05	CORDA NR18 TIPO BOMBEIRO 12MM EM POLIAMIDA BOBINA 50 METROS	PAMPA	R\$211,90	R\$1.059,50



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

26.	UND	10	LENTE DE FILTRO LUZ TONALIDADES 10/12/14, PARA MASCARA DE SOLDA	LEDAN	R\$4,90	R\$49,00
28.	PAR	10	LUVA DE ANTI VIBRAÇÃO EM POLICARBONATO	DANNY	R\$47,00	R\$470,00
30.	PAR	200	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO CURTO	CABRITOS	R\$8,00	R\$1.600,00
31.	PAR	200	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO LONGO	CABRITOS	R\$10,00	R\$2.000,00
33.	PAR	300	LUVA DE VAQUETA MISTA TIPO PATROLEIRO,	PROCITA	R\$10,80	R\$3.240,00
34.	PAR	300	LUVA LÁTEX COM BORRACHA NATURAL COR VERDE DA 350	VOLK	R\$4,00	R\$1.200,00
35.	PAR	300	LUVA NITRÍLICA LONGA SEM FORRO, COMPRIMENTO TOTAL: 0,50 CENTÍMETROS. ESPESSURA: 0,55. POR PAR. NOS TAMANHOS M, G, GG	VOLK	R\$9,80	R\$2.940,00
36.	PAR	50	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC (PLASTISSOL) COM FORRO DE ALGODÃO, COM PALMA ÁSPERA. COMPRIMENTO DE PUNHOS 25 CM, 35 CM, 45 CM E 60 CM.	VOLK	R\$11,90	R\$595,00
38.	PAR	200	LUVA PROTEÇÃO MECÂNICA TRICOTADA POLIÉSTER/POLIAMIDA BEGE/LARANJA BORRACHA NATURAL VULCANIZADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, PUNHOTRICOTADO COM ELASTICO TAMANHOS 8 E 9, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MUCAMBO PRO 600	VOLK	R\$6,90	R\$1.380,00
39.	PAR	200	LUVA RANHURADA CANO LONGO, LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS	VOLK	R\$9,48	R\$1.896,00
40.	UND	10	MÁSCARA DE SOLDA AUTO ESCURECIMENTO FIXA TONALIDADE 11 AUTOMÁTICA, LENTE PROTETORA: ACRÍLICO, RESISTENTE Á IMPACTO E REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA E INFRAVERMELHO	BALMER	R\$104,00	R\$1.040,00
51.	UND	10	PROTEÇÃO DE ÓCULOS PARA MAÇARIQUEIRO COM LENTE TONALIDADE 4 A 6	LEDAN	R\$20,00	R\$200,00
54.	UND	15	ROUPA PROTEÇÃO EPI PULVERIZAÇÃO INSETICIDA, PROTEÇÃO DE TODO O CORPO EM ATIVIDADES DE PULVERIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO HIDRO-			



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			REPELENTE, PVC, ACETATO TRANSPARENTE, POLIETILENO E VELCRO, CONFECCIONADO EM TECIDO TELA, MATERIAL HIDRO-REPELENTE, COMPOSTO DE BONÉ BICO DE PATO COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL E ABA PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, PESCOÇO E OMBROS. COM VISOR (PROTETOR FACIAL) EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS COM VELCRO, BLUSÃO COM GOLA, MANGA LONGA E TIRAS (CORDEL) DE TECIDO NA CINTURA PARA AJUSTES, CALÇA COM ÁREAS DE PROTEÇÃO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL E TIRAS EM TECIDO NO CÓS PARA AJUSTES	PROTSPRAY	R\$67,50	R\$1.012,50
55.	UND	4	SAPATÕES COM SOLA DE BORRACHA	WORFLEX	R\$48,90	R\$195,60
57.	ROLO	10	TELA NYLON TAPUME EXTRUSADA TAMANHO 1,20X50 MTS, COR LARANJA	PLASTCOR	R\$99,90	R\$999,00
58.	UND	30	PROTETOR FACIAL COM CATRACA PARA ESMERIL ROÇADEIRA + ANTIEMBAÇANTE, APROVADO PARA:PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES. : ANTIEMBAÇANTE, ANTIESTÁTICO E DESENGORDURANTE. INDICAÇÃO: UTILIZADO EM LENTES, VISORES, ESPELHOS, MÁSCARAS DE SOLDA, PARA-BRISAS DE VEÍCULOS E VIDRAÇAS, CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA EM PLÁSTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CATRACA, VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR PRESO À COROA POR MEIO DE CINCO PINOS METÁLICOS, COROA PRESA À CARNEIRA ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS	LEDAN	R\$28,50	R\$855,00
60.	UND	20	MASCARA PANORAMICA FACIAL- RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, TAMANHO ÚNICO, COM CORPO CONFECCIONADO, EM SILICONE NA COR AZUL ESCURA. A PEÇA FACIAL POSSUI UM VISOR CONSTITUÍDO DE MATERIAL RÍGIDO TRANSPARENTE, FIXADO AO CORPO DA PEÇA FACIAL ATRAVÉS DE ENCAIXE ESPECÍFICO E DE UM ARO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO			



			CINZA E PRESO POR DOIS PARAFUSOS METÁLICOS. NA PARTE CENTRO INFERIOR DO CORPO DA PEÇA, EXISTE UMA ABERTURA, ONDE É FIXADO UM DISPOSITIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, PRESO À PEÇA ATRAVÉS DE UMA ABRAÇADEIRA METÁLICA. O RESPIRADOR É UTILIZADO COM OS SEGUINTE FILTROS: FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1: A1 (VO) – VAPORES ORGÂNICOS; E1 (GA) – GASES ÁCIDOS; A1E1 (VOGA) – VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS; K1 (AM) – AMÔNIA E METILAMINA; ABEK1 (MULTIGASES) - VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, AMÔNIA E METILAMINA. INCLUSA DOIS FILTROS ABEK1 (MULTIGASES), QUALIDADE IGUAL O SUPERIOR A PLASTCOR CA 36729	PLASTCOR	R\$369,00	R\$7.380,00
61.	UND	100	FILTRO ABEK1 (multigases) COMPATIVEL PARA MASCARA PANORAMICA FACIL DA FABRICANTE PASTCOR	PLASTCOR	R\$16,99	R\$1.699,00
VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 52.993,25 (CINQUENTA E DOIS MIL E NOVICENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº24 que será aberto para ampla competitividade**, para **Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI'S) e outros**, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João da Ponte - MG, de forma parcelada, conforme detalhado no Termo de Referência e na solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
- 2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAUSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2 Entregar os equipamentos/ materiais por sua conta e risco, in loco, na Prefeitura Municipal de São João da Ponte, situada à Praça Olímpio Campos, nº 128, Bairro: Centro, São João da Ponte (sede do Município) no prazo máximo, qual **seja de 10 (dez) dias**, a contar da ordem de compra/fornecimento, preferencialmente embarcados sem ônus para o Município Contratante;



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

4.3 Disponibilizar os equipamentos com características iguais ou superior ao detalhado no quadro acima;

4.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.7 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega do objeto na (sede do Município).

4.8 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato; sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE que em ato discricionário analisará a conveniência e oportunidade do instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$ 52.993,25 (CINQUENTA E DOIS MIL E NOVICENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 016/2022 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 04 de Agosto de 2022.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Representante Legal: Marcos da Silva Santos
CPF: 076.905.079-03
COMERCIO E SERVIÇOS JOÃO PAULO II LTDA
CNPJ: 42.945.592/0001-64

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: